



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 480/2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), visando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 – Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

13.392.0020.2021 Adm dos bens e serviços da Difusão Cultural
(173) 3.3.90.36.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
01 – Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

26.782.0537.1097 Desenvolvimento dos serviços das Estradas Vicinais
(270) 3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.243.0484.2042 Desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
(27) 3.3.90.30.00.00.00.0102 Material de Consumo R\$ 1.000,00
(30) 3.3.90.36.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00
(31) 3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

08.244.0487.2045 Adm dos bens e serviços do Centro de Múltiplo-Use
(46) 3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

16.482.0316.1054 Edificação de casas populares na área urbana
(48) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

16.481.0317.1055 Edificação de casas populares na área rural
(47) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações R\$ 95.000,00

12 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 – Fundo Municipal da Saúde

17.511.0447.1071 Execução de até 5 km de rede de água na Linha Gaspar
(36) 4.4.90.51.00.00.00.0104 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

10.301.0475.2048 Desenvolvimento dos serviços de Assistência Médica e Sanitária
(33) 3.3.90.36.00.00.00.0104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

Total R\$ 182.500,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

27.812.0020.1038 Edificação de 150 m2 de arquibancada no Esporte Clube Flor da Serra
(176) 4.4.90.51.00.00.00.0116 Obras e Instalações R\$ 52.650,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Table with 2 columns: Description and Amount (R\$). Includes items like 'Edificação da Lanchonete Panorâmica' and 'Execução de até 5 km de rede de água na Linha Gaspar'. Total amount is 182.500,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeira (SC), em 03 de fevereiro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que o presente foi publicado no mural publico desta prefeitura municipal, de 03/02/06 até 10/02/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguiz
Responsible Treasurer